

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 006/2012

PROCESSO Nº 0043/2012

CONSTRUÇÃO DE CENÁRIO – PROGRAMA COCORICÓ

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RECEBEMOS ATRAVÉS DO:

ACESSO À PÁGINA www.tvcultura.com.br

NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO
ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V. Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à TV CULTURA, por meio do Fax nº (11) 3611-1518 ou e-mail licitacao@tvcultura.com.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Compras da TV CULTURA, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras
Roberto Aparecido Lima
Marcos Pereira da Silva
Tel.: (11) 2182.3156/3162
licitacao@tvcultura.com.br

PEDIDO DE COTAÇÃO	Nº 0006/2012
PROCESSO	Nº 0043/2012
DATA DO ENCERRAMENTO:	09/02/2012 as 15:00 horas
DATA DE ABERTURA:	09/02/2012 às 15:30 horas

A Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, situada na Rua Cenno Sbrighi, nº 378, Água Branca, São Paulo/SP, convida essa empresa a participar da licitação, na modalidade de PEDIDO DE COTAÇÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Construção de Cenário, e será regida por este Edital e pelo Regulamento de Seleções desta Fundação, e demais disposições legais aplicáveis.

As propostas devem obedecer às condições deste Edital, e deverão ser entregues **no Departamento de Compras – Bloco A1**, do endereço acima citado, **até as 15:00 horas do dia 09/02/2012**. **Propostas entregues fora do prazo não serão consideradas.**

A sessão pública de abertura do envelope será realizada **no dia 09/02/2012 às 15:30 horas**, na sala de Licitações da Fundação Padre Anchieta, também situada no mesmo endereço. Os interessados deverão dirigir-se ao endereço acima, com antecedência, em tempo hábil, pois serão identificados na portaria antes de serem encaminhados à sala onde será realizada a sessão pública.

1 - **DO OBJETO:**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de Construção de Cenário para o “Programa Cocoricó”, composto de 3 sets (Paiol, Cozinha e Coringa) conforme Especificações Técnicas, desenhos, descrição, características e informações contidas nas mídias (CDs), denominadas Projeto ao Vivo Paiol, Projeto ao Vivo Cozinha e Projeto ao Vivo Coringa, que fazem parte integrante do presente edital. Demais informações estão contidas no Memorial Descritivo – Anexo I.

IMPORTANTE: As mídias acima mencionadas encontram-se a disposição dos interessados e deverão ser retiradas no Departamento de Compras- Bloco A1, situado na Rua Cenno Sbrighi, nº 378, Água Branca, São Paulo/SP, com Renata, Edna ou Marcos, outras informações poderão ser obtidas através do tel. (11) 2182.3161/3326/3162.

2 - **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

- 2.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue e montado nas dependências da Fundação Padre Anchieta, localizada no endereço acima mencionado, em até 30 (trinta) dias da data de aceite/assinatura da Autorização de Serviço. **Não serão admitidos atrasos na entrega/montagem.**

IMPORTANTE: Para conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços/montagem, as empresas interessadas deverão agendar visita, com o comparecimento de representante credenciado, que será acompanhado por Responsável Técnico, da Fundação. Para realização da visita, os interessados deverão entrar em contato com **Juliana Santonieri (tel. 2182.3517/3295)**, **Celio Inada (tel. 2182.3244)** ou **Leila Russo (tel. 2182.3517/3632)**, das 09:00 às 18:00 horas, com a finalidade de marcar a data e o horário da visita.

3 **DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 3.1 O pagamento será efetuado na seguinte condição:

- 3.1.1 40% a 10 (dez) dias da data da assinatura/aceite da Autorização de Serviço;
60% no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês da conclusão dos serviços/faturamento.

- 3.1.2 Todos os pagamentos serão condicionados a inexistência de qualquer registro em nome da contratada no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais).
- 3.2 Os pagamentos somente serão efetuados após o aceite dos serviços pelo Departamento de Produção da Fundação Padre Anchieta, os quais deverão estar em conformidade com o projeto e especificações técnicas que fazem parte deste Edital. A Fundação Padre Anchieta reserva-se o direito de reter valores referentes a serviços que forem executados com vícios ou defeitos, até que a contratada providencie a correção dos mesmos.
- 3.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. Caso a licitante vencedora não possua conta corrente no Banco do Brasil S/A, deverá apresentar declaração se comprometendo a abrir conta no banco mencionado, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital. Não serão efetuados pagamentos de forma diferente ao acima mencionado, sob pena de retenção dos mesmos, até a abertura da conta no Banco do Brasil.
- 3.4 Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariar o disposto neste item.
- 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.
- 4.1 Poderão participar deste Pedido de Cotação, além das empresas convidadas, as demais interessadas, que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pedido de Cotação;
- 4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar por qualquer Órgão da Administração Pública do Estado de São Paulo;
- 4.3 A licitante vencedora, que não tenha conta corrente no Banco do Brasil e que não tenha o registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP, deverá apresentar uma declaração se comprometendo a providenciar a abertura da conta corrente bem como o registro no CAUFESP ou atualização do mesmo até a data da assinatura da Autorização de Serviço, conforme modelo ANEXO II deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. As informações a respeito das condições exigidas para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em envelope opaco, fechado, contendo em sua parte externa, além da **identificação da proponente**, os seguintes dizeres:

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
Pedido de Cotação nº 0006/2012
Processo nº 0043/2012

- 4.5 O envelope deverá conter a proposta, propriamente dita, em 1 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, nem condições escritas à margem ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por sócio ou procurador, com a identificação, nome, por extenso e do cargo, deverá conter as informações e documentos mencionados nos subitens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4.

4.5.1. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) nome, endereço, CNPJ, da licitante;
- b) número deste Pedido de Cotação (0006/2012);
- c) condições e especificações detalhada dos serviços a serem prestados, em conformidade com as condições do presente edital;

d) o preço total;

O critério de análise das propostas será pelo menor Preço Total, conforme estabelecido no subitem 6.4 do Item 6 (DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS) deste edital. Deverá ser apresentado em separado o preço referente a SERVIÇOS e MATERIAIS, conforme modelo de proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço - (R\$)
01	Mão de obra e demais serviços (montagem, transporte, pintura, etc.).	
02	Materiais necessários a completa fabricação dos cenários.	
PREÇO TOTAL - (R\$)		

- e) que os preços ofertados **permanecerão fixos e irrevogáveis**, até a conclusão dos serviços;
- f) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- g) condições de pagamento, observando-se o item 3 deste edital;
- h) prazo de entrega, observando-se o item 2 deste edital.

4.5.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- b.1) Mesmo que a licitante não esteja obrigada a inscrever-se na Fazenda Estadual, deverá apresentar a devida certidão de regularidade de débito, na qual constará a não obrigatoriedade da inscrição.**
- c) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), com validade na da apresentação dos documentos de habilitação;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na da apresentação dos documentos de habilitação;
- e) certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação.

4.5.4. Outras Comprovações:

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital;
 - b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital;
 - c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO V** deste Edital;
 - d) Atestado(s) de bom desempenho, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter prestado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante ficando reservado a Fundação Padre Anchieta o direito de solicitar cópia do contrato a que se refere tal documento.
- 4.6 Os documentos relacionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou, se não autenticadas, acompanhada do original, para autenticação por representante da Fundação Padre Anchieta.
- Documentos obtidos via sistema (internet): os documentos mencionados nos subitens 4.5.3, **que possam ser obtidos via internet** poderão ser apresentados em cópia reprográfica simples, ficando condicionada sua aceitação à confirmação dos dados mediante consulta pela internet.
- 4.6.1. Os documentos relacionados nos itens 4.5.4., deste item 4, devem ser apresentados por todas as licitantes.
- 4.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 4.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Especial de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.9 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-los com defeitos, bem como não atender às condições para habilitação.
- 4.10 As Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;
- 4.11 A comprovação acima será feita mediante apresentação do ato constitutivo devidamente arquivado na junta comercial, ou registro civil das pessoas jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 4.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 4.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5 **DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO:**
- 5.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital de Pedido de Cotação, os Representantes da Fundação Padre Anchieta, em ato público, procederão à abertura do

- envelope, a que se refere o item 4.4., contendo as propostas dos licitantes, que, depois de verificadas e rubricadas por todos os presentes, serão juntadas ao respectivo processo.
- 5.2. Depois de aberto o envelope, as propostas serão classificadas em ordem crescente, não se admitirá desistência enquanto perdurar a validade da proposta, salvo por motivo justo superveniente e aceito pela Fundação.
- 5.3. O preposto da licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar procuração específica, que será juntada ao processo.
6. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
- 6.1. A análise das propostas visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital de Pedido de Cotação, sendo desclassificada a proposta que:
- 6.1.1. estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital ou incompatível com os preços correntes no mercado;
- 6.1.2. que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- 6.1.3. omitir qualquer elemento solicitado neste Edital.
- 6.2. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta:
- 6.2.1. oferta de vantagem não prevista neste edital e nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.2.2. **oferta de prazo, condição de pagamento ou condições diferentes dos fixados neste Edital.**
- 6.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas a Fundação poderá marcar, a data para a nova sessão de abertura.
- 6.4. **O julgamento das propostas será procedido, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições deste Edital de Pedido de Cotação, oferecer o menor preço por total.**
- 6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio.

7 - **DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Autorização de Serviços, a qual guardará consonância com a legislação pertinente, com o Regulamento de Seleções da Fundação Padre Anchieta, vinculando-se, ainda a este Edital de Pedido de Cotação, e seus Anexos, à Proposta de Preço da CONTRATADA e demais documentos que compõe este Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar da Autorização de Serviço.
- 7.1.1. Se, por ocasião da assinatura da Autorização de Serviços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a Fundação Padre Anchieta verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 7.1.1 deste item 7, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 7.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras, Bloco A1, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, para assinar a Autorização de Serviço.
- 7.1.4. É facultado à Fundação, quando o convocado não assinar a Autorização de Serviço, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela

ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao licitante desistente.

- 7.1.5 O objeto da Autorização de Serviço poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor inicial atualizado, e supressões necessárias mediante acordo entre as partes.

8 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1 Se a Contratada inadimplir as condições estabelecidas na Autorização de Serviço, no todo ou em parte, a Fundação Padre Anchieta, além de ter o direito de rescindir unilateralmente o contrato, poderá aplicar-lhe as multas conforme Resolução nº. 005/PR/05 de 10/08/2005 (ANEXO VI), garantindo o exercício de prévia e ampla defesa. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 8.2 Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço dentro do prazo estabelecido pela Fundação Padre Anchieta, multa de 40% do valor do ajuste.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 A empresa contratada deverá cumprir e fazer cumprir **as Normas Internas e Procedimentos de Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas** (Anexo VII) da Fundação Padre Anchieta, a qual é parte integrante do presente edital.
- 9.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam os interesses da Fundação Padre Anchieta, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.3 Das sessões públicas de processamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos presentes.
- 9.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 9.5 Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.
- 9.6 A autoridade competente, até a data de assinatura do contrato, ou a qualquer tempo poderá desclassificar a licitante vencedora mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.
- 9.7 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus anexos será o da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 23.7 Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos:
ANEXO I - Memorial Descritivo;
ANEXO II- Declaração de Registro CAUFESP;
ANEXO III - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V – Declaração de pleno conhecimento;
ANEXO VI - Resolução nº 005/PR/05;
ANEXO VII – Procedimentos de Segurança do Trabalho.
- 23.8. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão de Licitação, através do Departamento de Compras, Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Bloco A1 – Água Branca - São Paulo/SP, telefone (11) 2182.3156/3162 ou por fax: (11) 3611.1518 – e-mail: licitacao@tvcultura.com.br.

São Paulo, 03 de janeiro de 2012.

Roberto A. Lima
Departamento de Compras

Marcos P. Silva
Departamento de Compras

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

ANEXO I

Pedido de Cotação nº 0006/2012 - Processo nº 0043/2012

MEMORIAL DESCRITIVO

CENÁRIO PROGRAMA COCORICÓ

- 1) **Fazem parte do presente Memorial Descritivo as** Especificações Técnicas, desenhos, descrição, características e informações contidas nas mídias (CDs), denominadas Projeto ao Vivo Paiol, Projeto ao Vivo Cozinha e Projeto ao Vivo Coringa, que fazem parte integrante do presente edital.
- 2) **IMPORTANTE:** As mídias acima mencionadas encontram-se a disposição dos interessados e deverão ser retiradas no Departamento de Compras- Bloco A1, situado na Rua Cenzo Sbrighi, nº 378, Água Branca, São Paulo/SP, com Renata, Edna ou Marcos, outras informações poderão ser obtidas através do tel. (11) 2182.3161/3326/3162.
- 3) **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
 - Fornecer mão-de-obra para toda a construção e montagem do cenário;
 - Fornecimento de todos os materiais elétricos;
 - Transportes do cenário até o local especificado;
 - Alimentação e transportes para equipe (da Contratada);
 - Cumprir e os Procedimentos de Segurança do Trabalho, conforme ANEXO VII, que é parte integrante do presente Edital;
 - Organizar, coordenar e executar as tarefas propostas;
 - Assegurar condições de recursos humanos para a realização do objeto desta contratação;
 - Responsabilizar-se por todos os serviços que venha a prestar ou ajustar, mesmo aqueles executados por terceiros que contratar, quando do cumprimento do objeto desta contratação;
 - Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço que venha a ser executado;
 - Responsabilizar-se e responder pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços;
 - Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados a realizar os serviços objeto desta contratação, com qualidade e experiência, nos termos do Anexo I – Memorial Descritivo;
 - Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto desta contratação;
 - Responder pelos postulados legais vigentes, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
 - Prestar os serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação que rege a espécie;
 - Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;
 - Atender, prontamente, quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto dos serviços contratados;
 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados, ou em conexão com eles;

- Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
 - Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, se houver expressa autorização deste;
 - Poderá subcontratar outras empresas para execução total ou parcial de alguns dos serviços de que trata este Contrato, mediante anuência prévia, por escrito, da CONTRATANTE, ressaltando-se que a CONTRATADA permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;
 - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
 - Não empregar, durante a execução dos serviços, qualquer pessoa que esteja trabalhando para a CONTRATANTE, pessoas que tenham qualquer tipo de vínculo com empregados da CONTRATANTE ou com empresa que a ela esteja prestando serviços.
 - Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a CONTRATANTE;
 - Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução da prestação do serviço, ficando assegurado o direito de aceitá-lo ou não;
 - Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- Cumprir e fazer cumprir **as Normas Internas e Procedimentos de Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas** (Anexo VII) da Fundação Padre Anchieta, a qual é parte integrante do presente edital.

4) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE:

A execução do objeto desta licitação terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Gerencia de Apoio a Produção da Fundação Padre Anchieta.

- A presença da fiscalização, não eximirá da responsabilidade a licitante vencedora.
- As exigências da fiscalização fundamentar-se-ão no presente edital e seus anexos, nas legislações próprias, nas especificações e nas regras de boa técnica e proposta comercial da Licitante vencedora.
- Caberá a fiscalização da Contratante:
 - Fazer cumprir todas as disposições deste Pedido de Cotação e seus anexos;
 - Manifestar-se sobre as divergências na prestação do serviço, comparando e solicitando sua melhoria de acordo com o especificado.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fornecer todos os materiais mencionados no item 2 acima.
- Efetuar os pagamentos dos serviços prestados conforme condições estabelecidas neste Contrato;
- Exigir o fiel cumprimento dos serviços a serem contratados devendo, a CONTRATANTE avaliar a qualidade da execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo Termo de Aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;
- Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços objeto desta contratação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste Contrato de forma satisfatória;
- Notificar à CONTRATADA, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas nos serviços executados;
- Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do gestor da contratação;
- Advertir a CONTRATADA por escrito pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

6) PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM:

- O cenário deverá ser entregue devidamente montado em até em até 30 (trinta) dias da data de aceite/assinatura da Autorização de Serviço. **Não serão admitidos atrasos na entrega/montagem.**
- Local de entrega e montagem:
Rua Cenno Sbrighi, nº 378, Água Branca, São Paulo/SP
- Dados para Faturamento e entrega:
Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP
CEP: 05036-900
CNPJ: 61.914.891/0001-86 – IE – Isento.

7) VISTORIA DO LOCAL ONDE O CENARIO SERÁ MONTADO:

Para conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços/montagem, as empresas interessadas deverão agendar visita, com o comparecimento de representante credenciado, que será acompanhado por Responsável Técnico, da Fundação. Para realização da visita, os interessados deverão entrar em contato com **Juliana Santonieri (tel. 2182.3517/3295)**, **Celio Inada (tel. 2182.3244)** ou **Leila Russo (tel. 2182.3517/3632)**, das 09:00 às 18:00 horas, com a finalidade de marcar a data e o horário da visita.

Esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da Proposta/Documentação poderão ser solicitados por escrito/via e-mail, pela licitante ao Departamento de Compras, da Fundação Padre Anchieta, situado na Rua Cenno Sbrighi, nº 378, Bloco A5, Água Branca, São Paulo/SP, tel.: 2182.3162 ou e-mail licitacao@tvcultura.com.br.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ: _____, interessada em participar no processo licitatório Pedido de Cotação nº 0006/2012, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas declaro caso seja o vencedor do certame que, providenciarei o registro no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo) e a abertura da conta corrente no Banco do Brasil S/A, ciente das penalidades constantes no Edital.

Cidade – (UF), ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Sócio ou procurador legal

[http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/\(S\(pkix5fnmc2nyiw45gae5jw55\)\)/Publico/ComoCadastrar.aspx](http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/(S(pkix5fnmc2nyiw45gae5jw55))/Publico/ComoCadastrar.aspx)

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

ANEXO III

(a que se refere ao artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998)

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0006/2012 PROCESSO Nº 0043/2012

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)**, interessada em participar no processo licitatório Pedido de Cotação nº 0006/2012, Processo nº 0043/2012, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a **(nome da pessoa jurídica)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7ª da Constituição Federal.

Cidade – (UF), ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Sócio ou procurador legal

Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento



ANEXO IV

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0006/2012 PROCESSO Nº 0043/2012

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Pedido de Cotação nº 0006/2012, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Cidade – (UF), ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Sócio ou procurador legal

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ: _____, interessada em participar no processo licitatório Pedido de Cotação nº 0006/2012, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas declaro ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação em pauta.

Cidade – (UF), ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Sócio ou procurador legal

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

ANEXO VI

RESOLUÇÃO N.º 005/PR/05-10/08/2005

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 81, 86 E 87, DA LEI FEDERAL 8666/93 E NOS ARTIGOS 79, 80, 81 E 82, DA LEI ESTADUAL 6544/89 NA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETE.

Artigo 1º Estabelecer no âmbito desta Fundação, as seguintes normas:

I - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 40% do valor do ajuste.

II - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente:

a) Em se tratando de compras e serviços:

1) - atraso até 30 dias, multas de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) - atraso superior a 30 dias, multa de 1,0%, sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) - multa de 10% a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues, ou da obrigação não cumprida;

b) - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º Se a multa for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b", do inciso IV são alternativas, devendo a administração optar a seu critério, por uma delas.

§3º A justificativa, como proposta, para fixação do percentual aplicável de conformidade com a alínea "a" será de responsabilidade do gestor do contrato.

Artigo 2º As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o maior índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º Da aplicação das multas previstas na Resolução, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "c" e parágrafos 1º e 2º, da Lei 6.544/89 e no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93

Artigo 4º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra, exceto a mencionada no § 3º, da alínea "b", do inciso IV, da artigo 1º.

Artigo 5º As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos referentes a fornecimento de bens ou serviços.

Artigo 6º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



ANEXO VI

NORMAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

1. OBJETIVO

Estabelecer Procedimentos de Segurança do Trabalho a serem cumpridos por Empresas Contratadas ou Subcontratadas pela Contratada principal, para executar serviços de qualquer natureza nas dependências da Fundação Padre Anchieta.

2. INTRODUÇÃO

A Fundação Padre Anchieta estabelece nesta norma as exigências mínimas de segurança do trabalho para as empresas Contratadas prestadoras de serviços que vier a exercer atividades dentro de suas dependências.

A presente norma aplica-se a todas as atividades de construção, demolição, limpeza, montagem, desmontagem, pintura, manutenção e outras que envolvam serviços de terceiros, a qual cabe a responsabilidade pelo cumprimento integral desta Norma.

3. PROCEDIMENTO INICIAL

Antes de iniciar os trabalhos, todos os empregados da Contratada deverão receber instruções gerais de Segurança do Trabalho, cabendo ao responsável pela contratação, a incumbência de enviá-los a **Segurança do Trabalho** que ministrará as referidas instruções, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

O responsável pela contratação deverá avisar a **Segurança do Trabalho**, com pelo menos uma semana de antecedência, sobre essa programação.

O responsável pela contratação dos serviços deverá designar um funcionário da área para o acompanhamento dos trabalhos, quando forem realizados nos finais de semana.

4. COMPROMISSO DA CONTRATADA

A Contratada assume toda e qualquer responsabilidade pelos danos, e demais acidentes que seus empregados porventura sofrerem, além de serem obrigados a cumprir esta Norma, e as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1.978 e suas alterações.

5. ACIDENTES DO TRABALHO

O atendimento, e o transporte de acidentados da Contratada, serão de total responsabilidade da mesma.

Todos os acidentes ocorridos nas dependências da Fundação deverão ser imediatamente comunicados a **Segurança do Trabalho**.

6. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

À Contratada cabe a responsabilidade de fornecer aos seus empregados os EPI's com C.A (Certificado de Aprovação) e CRF (Certificado de Registro do Fabricante) e **Termos de Responsabilidade de EPI** assinados pelos empregados, bem como instalar EPC's, que forem necessários para o desempenho de cada atividade específica, devendo os equipamentos estar em boas condições de utilização, e atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 6.

A Contratada deverá atender as recomendações do responsável pela contratação e da **Segurança do Trabalho**, quanto à utilização de EPI's durante a execução das atividades, caso contrário estará sujeita à paralisação dos trabalhos.

Os empregados da Contratada deverão trabalhar uniformizados, com roupas profissionais contendo o nome da Empresa e com calçados de segurança.

7. PROGRAMAS DE PREVENÇÃO

A Contratada deverá apresentar antes do início das atividades à **Segurança do Trabalho** o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO -Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Todo empregado da Contratada deverá possuir **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** atualizado, emitido por Médico do Trabalho. Quando for trabalhar em altura deverá estar constando como apto para execução deste trabalho.

8. ANDAIMES

- Os andaimes utilizados deverão estar em boas condições de conservação e principalmente serem montados de maneira segura para seus usuários. Nos casos de ser construído de madeira, o material não poderá ser de segunda qualidade;
- Os andaimes de estrutura metálica deverão ser montados com a utilização de todos os acessórios e em boas condições de utilização;
- As tábuas deverão ser travadas para impedir deslizamento sobre a estrutura;
- Demais especificações a respeito de Andaimés, deverão ser obedecidas conforme Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18).

9. SERVIÇOS EM LOCAIS ELEVADOS

- Todo e qualquer trabalho a ser executado pela Contratada, só poderá ser iniciado após prévia autorização conjunta da **Segurança do Trabalho**, com o responsável pela contratação;
- O local dos serviços deverá ser sinalizado através de placas indicativas e ser feito um isolamento para prevenir acidentes com transeuntes, pessoas que estejam trabalhando sob as outras e com as instalações no entorno do local onde se realiza o serviço;
- Utilizar os EPI's obrigatórios conforme os riscos das atividades: Bota ou Sapato de segurança, Capacete de segurança, Cinto de segurança, Máscara respiratória, Protetor Auricular, Óculos de segurança e outros;
- Antes ou durante a realização dos serviços em altura, caso o funcionário não se sinta seguro (com distúrbio de sono, fobia de altura, má alimentação, etc.) deverá interromper as atividades;
- Transportar as ferramentas em bolsas apropriadas, nunca transportá-las nos bolsos;

- As ferramentas, inclusive as manuais, deverão ser amarradas à estrutura das torres, andaimes, etc. Quando se tratar de ferramentas leves, poderão ser amarradas nas mãos ou no cinto de segurança;
- Nas subidas e descidas de torres, bem como nas movimentações em Plataformas de trabalho, o cinto de segurança deverá ser afixado em partes seguras das estruturas. Instalar cabos guia de material resistente para afixação do cinto de segurança em locais onde não disponha de pontos seguros para prendê-lo;
- Quando houver rede elétrica, com risco de contato do trabalhador ou de ferramentas, estas deverão ser desligadas ou protegidas;
- O responsável pelo serviço e os empregados da contratada, deverão inspecionar os equipamentos de içamento de peso, cabos guia (cabos de aço, cordas), EPI's e dispositivos de proteção (plataformas de trabalho, pontos de fixação dos cintos), verificando se estão em bom estado de conservação e se oferecem resistência aos esforços;
- É proibido o uso de corda de cizal para trabalhos em altura, somente a corda de poliéster branca, deverá ser utilizada para o içamento de material ou na utilização de cabo guia;
- No local de trabalho deverá ter um responsável pela equipe, a fim de coordenar os trabalhos, bem como monitorar a aplicação desta Norma de Segurança;
- Todo funcionário que realizar serviços em altura, deverá ser habilitado e especializado no trabalho em altura.

10. INSTALAÇÕES OU MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PNEUMÁTICOS OU HIDRÁULICOS

- Instalações elétricas temporárias deverão ser aprovadas pela manutenção elétrica desta Fundação;
- Todo equipamento elétrico que não estiver sendo usado deverá ser desligado;
- Máquinas e Equipamentos em geral devem ser ligados por intermédio de conjunto Plug/Tomada;
- Todo serviço de manutenção em equipamentos, máquinas, etc. deverá ser realizado com os mesmos desenergizados;
- As ligações e interrupções de energia elétrica deverão ser realizadas assegurando-se que não haverá risco de acidentes com pessoas desavisadas, devendo ser bloqueadas e sinalizadas adequadamente;
- As recomendações sobre instalações e serviços em eletricidade não constantes nesta Norma, deverão basear-se nas Normas Regulamentadoras nº 10 e nº 18 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1.978 e na NBR 5410 da ABNT.

11. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- Todas as máquinas, equipamentos e ferramentas, estacionárias ou portáteis, deverão possuir os princípios básicos de segurança do trabalho no que se refere à capacidade e funcionamento, compatíveis com o volume e o tipo de serviço;
- As máquinas e os equipamentos deverão conter proteções adequadas para evitar o contato com suas partes móveis, ou ainda impedir a projeção de fragmentos;
- As máquinas só podem ser operadas por pessoas habilitadas e treinadas;
- As mangueiras para utilização em equipamentos pneumáticos deverão estar em bom estado de conservação e compatíveis com a pressão utilizada, devendo ser providas de terminais e engates para evitar solturas acidentais;
- Equipamentos de tração e de elevação deverão estar em boas condições de utilização e necessariamente ser compatíveis à capacidade e a exigência do trabalho.

12. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

- A empresa contratada deverá observar as medidas de prevenção contra incêndio, conforme segue:
- Equipamentos que apresentam riscos de explosão ou incêndio, como cilindros de Acetileno, Oxigênio, Hidrogênio, etc. deverão ser identificados de maneira clara quanto ao conteúdo;
- Serviços de solda, maçaricos e demais serviços que impliquem na elevação de temperatura, deverão ser realizados com prévia aprovação da **Segurança do Trabalho e Bombeiros** desta Fundação;
- As vias de circulação e os espaços ao redor dos equipamentos contra incêndios devem ser mantidos desobstruídos;
- Produtos químicos ou inflamáveis devem ter seus recipientes mantidos fechados e guardados em locais fechados.

13. OPERAÇÕES COM APARELHOS DE SOLDA

- Os serviços de solda e corte, deverão ser executados por profissionais habilitados com conhecimento das recomendações de segurança;
- Mangueiras de Oxigênio e Acetileno deverão estar de acordo com as especificações técnicas e nas cores: Oxigênio (Verde) e Acetileno (Vermelho);
- As mangueiras deverão ter dispositivo anti-retrocesso de chamas, instalado próximo ao maçarico;
- Os cilindros em uso deverão ser mantidos em posição vertical e presos de modo que não possam cair. O conteúdo dos cilindros deve ser usado com o regulador de pressão e com o manômetro em boas condições;
- Os cilindros de Oxigênio e Acetileno quando em estoque, devem ser mantidos em locais reservados e separados dos demais materiais.

14. VEÍCULOS DE TRANSPORTE

- Todos os veículos de transporte que venham a ser utilizados pela contratada deverão obedecer ao limite de velocidade de **10Km/h** estabelecido pela Fundação;
- A Contratada será a responsável pela operação correta dos veículos de transporte, bem como a certeza que os mesmos são dirigidos por pessoas habilitadas;
- Não é permitido o transporte de pessoas em qualquer veículo de carga, como: Empilhadeira, Guindaste, etc., nos locais destinados a movimentação de materiais;
- Não é permitido o transporte de materiais ou equipamentos na carroceria de caminhões com grades abaixadas.

15. ESCADAS MANUAIS

- As escadas com degraus quebrados, soltos ou faltando acessórios de fixação, deverão ser imediatamente retiradas de uso;
- As escadas de abrir deverão ser dotadas de dispositivo limitador de curso de abertura e sapata de segurança.

16. ACOMODAÇÃO E ÁREAS DE TRABALHO

- As instalações provisórias destinadas à acomodação de pessoas, refeitório, sanitários, poderão ser inspecionados pela área de **Segurança do Trabalho** da Fundação, para verificação das condições de higiene e segurança dos usuários;
- Todos os equipamentos, ferramentas e materiais da contratada serão de sua inteira responsabilidade, ficando a Fundação isenta de responsabilidade quanto a eventuais desaparecimentos, roubos, arrombamentos, etc. que possam ocorrer;

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento



- A contratada deverá isolar a área na qual trabalha, com tapumes ou outro meio, como forma de evitar riscos adicionais aos colaboradores desta Fundação;
- A contratada deverá manter as áreas de trabalho ordenadas, arrumadas e limpas, de modo que não propicie riscos de acidentes.
- Todo material deve ser guardado ou empilhado de maneira segura e no término do trabalho, as sobras de materiais, deverão ser removidos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as situações que não estiverem contidas nesta Norma, deverão ser analisadas e resolvidas em conjunto com a área de Segurança do Trabalho, responsáveis pela contratação e a Contratada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Não é permitida em hipótese alguma a entrada de pessoas alcoolizadas nas dependências desta Fundação;
- O acesso da Contratada será restrito somente a área física contratada pela Fundação, não podendo haver fluxo de pessoas para outras áreas.

**RH/SEGURANÇA DO TRABALHO
OUTUBRO/2011**